

CONTRATO N.º 137/OP/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNO COM
NECESSIDADES ESPECIFICAS INDIVIDUAIS PARA O ANO LETIVO DE
2024/2025.

VALOR TOTAL S/IVA: € 11.555,29

Entre:

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **Artur Guilherme Lima de Sousa Emilio**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

E

- - - **SEGUNDO: - TAXIVIANENSE, LDA.**, com sede no Largo do Monte, n.º 48, Freguesia de Vila Franca, Concelho de Viana do Castelo, Pessoa Coletiva número 503 391 816, com o capital social de [REDACTED] aqui representada por Antonino Miguel Costa da Silva, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e por Carlos Manuel Costa da Silva, portador do cartão de cidadão número [REDACTED]

[REDACTED], que outorgam na qualidade de gerentes e representantes legais da referida sociedade, como verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três e válida até vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, documento que arquivo.-----

- - - É celebrado o presente contrato de "**Aquisição de Serviços de Transporte de Aluno com necessidades específicas Individuais, para o ano Letivo 2024/2025**", precedido de **Ajuste Direto Regime Geral** e cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de dez de

setembro de 2024, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

- - - Constitui objeto do presente contrato a **“Aquisição de Serviços de Transporte de aluno com necessidades específicas Individuais, para o ano Letivo 2024/2025”**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de proposta e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos.-----

SEGUNDA

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **175 (cento e setenta e cinco) dias letivos**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

TERCEIRA

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 11.555,29 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

QUARTA

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020210, de acordo com o documento 2024/3310, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2024/3265 efetuado com base no cabimento 2024/3284, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e quatro, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

QUINTA

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----
- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão



abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo a [REDACTED]

SÉTIMA

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

OITAVA

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária, emitido em dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

- - - Conforme declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de Registo Criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Esposende, 12 de setembro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE




